



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

JB

56

=LEI Nº 848, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1.981=

"Dispõe sobre o aumento de vencimentos do pessoal da Municipalidade e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica concedido a partir de 1º de Janeiro, com vigência até 30 de Abril de 1.982, um aumento de 80% (oitenta por cento), aos funcionários Municipais, efetivos, em comissão e aos aposentados, a ser calculado sobre os valores das respectivas referências numéricas de que trata a Lei Municipal nº 810, de 29 de Junho de 1.981.-

ARTIGO 2º - Nos termos do artigo anterior, a escala de vencimentos e referências numéricas, constante da Lei acima citada, passam a vigorar de acordo com a seguinte TABELA :-

<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VALOR MENSAL - CR\$.</u>
1	15.600,00
2	15.840,00
3	16.020,00
4	16.200,00
5	16.560,00
6	17.100,00
7	17.865,00
8	18.756,00
9	20.092,50
10	21.429,00
11	22.320,00
12	24.547,50
13	26.775,00
14	29.002,50
15	31.230,00
16	32.121,00
17	33.457,50
18	35.685,00
19	37.912,50
20	40.140,00
21	42.367,50
22	44.595,00

23	49.050,00
24	53.505,00
25	57.960,00
26	62.415,00

ARTIGO 3º - Fica igualmente, concedido a partir de 1º de Maio de 1.982, um aumento de 20% (vinte por cento), calculado sobre a referência e valor da Tabela constante do artigo 1º desta lei, passando a vigorar de acordo com a seguinte TABELA :-

<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VALOR MENSAL - CR\$.</u>
1	18.792,00
2	19.008,00
3	19.224,00
4	19.440,00
5	19.872,00
6	20.520,00
7	21.438,00
8	22.507,20
9	24.111,00
10	25.714,80
11	26.784,00
12	29.457,00
13	32.130,00
14	34.803,00
15	37.476,00
16	38.545,20
17	40.149,00
18	42.822,00
19	45.495,00
20	48.168,00
21	50.841,00
22	53.514,00
23	58.860,00
24	64.206,00
25	69.552,00
26	74.898,00

ARTIGO 4º - Aos servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), fica igualmente concedido um reajuste de 80% (oitenta por cento), com base nos respectivos salários do mês de Outubro de 1.981; e um reajuste de 20% (vin-



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

B

57

te por cento, com base nos salários vigentes no mês de Abril de 1.982.-

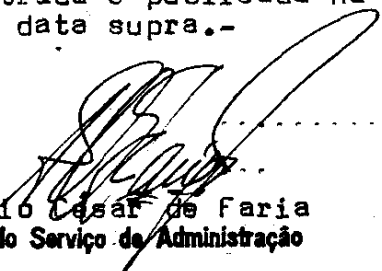
ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão a conta das dotações próprias consignadas no orçamento para o exercício de 1.982.-

ARTIGO 6º - Esta lei entrará em vigor à 01 de Janeiro de 1.982, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 25 DE NOVEMBRO DE 1.981.-

ALFREDO BENEDETTI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-


Antônio César de Faria
Diretor do Serviço de Administração